



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 473 DE 10 DE MAIO DE 2007

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 35.650,00** -(Trinta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais) nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes **crédito adicional especial** no valor de até **R\$ 35.650,00** -(Trinta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais)), para reforço de Dotação Orçamentário vigente, conforme Lei nº. 462 de 23 de Fevereiro de 2007, na programação abaixo especificada:

07 – SECRETARIA DE SAUDE

07.002.10.301.0011.2.105 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.000	35.650,00
TOTAL			35.650,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003.04.122.0004.2.023 – SERVIÇO DE MANUT. E CONSERVAÇÃO DE MAT. PROPRIOS PUBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.000	35.650,00
TOTAL			35.650,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 10 de Maio de 2007.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal